

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2022

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para a formação de Cadastro de reserva para a contratação futura de Auxiliar de serviços gerais e Porteiro **para atuarem na Sede do Instituto CENTEC em Fortaleza/CE ou para cidades da Região Metropolitana de Fortaleza/CE.**

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não possuir vínculo junto ao Estado do Ceará ou, em havendo, que seja respeitada a compatibilidade de horários, e que o servidor não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos para o Instituto CENTEC.
- 2.6. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.7. Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).
- 3.2. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas Normas de Gestão de Pessoal e a autorização de Lotação pela Sede do Instituto CENTEC.
- 3.3. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais para auxiliar de serviços gerais e para porteiro escala de 12x36 (doze horas de trabalho, por trinta e seis horas de descanso).
- 3.4. A remuneração para a função de porteiro (a) será de R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.



cinco reais) com o adicional de 21% (vinte e um por cento) do salário bruto correspondente ao adicional noturno para os dias que trabalharem no período noturno.

3.5.A remuneração para a função de auxiliar de serviços gerais será de R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1.Dentre os candidatos convocados, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1. O percentual acima será aplicado apenas quando resultar em um número inteiro (a partir de 5 convocados).

4.1.2. Caso as vagas reservadas para deficientes não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos demais candidatos participantes.

4.1.3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.

4.1.4. No início das convocações será chamado o candidato classificado com maior nota dentre as listas divulgadas.

4.1.5. As vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral e PCD assim sucessivamente.

4.1.6. O candidato que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.

4.2.Para concorrer como PCD, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Encaminhar cópia simples do CPF e **laudo médico, original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme modelo (ANEXO IV), ou **Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS**.

4.3.O candidato PCD deverá entregar o laudo médico ou **Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS, (original ou cópia autenticada)** e a cópia simples do CPF referidos no item 4.2 letra "b", impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO I), no seguinte endereço:

Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC

Setor de Seleções – Edital 06/2022

Rua Silva Jardim, 515 - José Bonifácio.

CEP: 60.040-260 - Fortaleza/CE

4.4.O laudo médico ou **Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS** (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5.A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista do Calendário (ANEXO I).



- 4.6.A inobservância do disposto no item 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 4.7.Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados nas etapas do processo seletivo, quando convocados, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, sob a responsabilidade do Instituto CENTEC, formada por profissionais que avaliarão a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada.
- 4.8.Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 4.9.A não observância do disposto no item 4.8 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.
- 4.11. O candidato PCD reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado do Instituto CENTEC.
- 4.12. Os candidatos PCD aprovados no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados, quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.Período: conforme calendário constante no (ANEXO I);
- 5.2.As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br;
- 5.2.1. Só será válida apenas uma inscrição por candidato, prevalecendo última que tenha sido efetivada;
- 5.2.2. Caso, no ato de inscrição, o sistema acuse que o candidato já se encontra cadastrado e o mesmo **não conseguir realizar sua inscrição**, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail selecao@centec.org.br
- 5.3.Após as inscrições, no período estipulado, o candidato poderá entrar no site do Instituto CENTEC, em www.centec.org.br, e verificar sua inscrição na "Listagem de Inscrições deferidas disponibilizado em data prevista no calendário.
- 5.4.A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 5.5.O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que

impossibilitem a transferência de dados.

- 5.6. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus currículos.
- 5.7. Ao ser convocado, o candidato APROVADO deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de forma física ou digital, sob a pena de não ser contratado.
- 5.8. O candidato que não comprovar a formação exigida, de acordo com o (ANEXO II), será considerado DESCLASSIFICADO. Também não será considerada a pontuação sem documentação comprobatória no quadro resumo de título/experiência profissional.
- 5.9. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile (Fax) e nem documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.
- 5.10. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos.

6. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
 - 6.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Avaliação da formação e experiência profissional, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos;
 - 6.1.2. **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.2. O candidato deverá entregar no Setor de Seleções, na sede do Instituto CENTEC, na Rua Silva Jardim, 515, José Bonifácio, Fortaleza/CE, no horário de 9h às 11h e 14h às 16h, envelope lacrado contendo o **Quadro Resumo de Formação e Experiência Profissional, com devidos documentos comprobatórios dispostos na mesma ordem que estiverem citadas cujo modelo encontra-se no ANEXO III.**
- 6.3. O envelope deverá ser devidamente identificado com os seguintes dados:
 - 1 – Nome completo do candidato escrito em letra de forma;
 - 2 – CPF do candidato;
 - 3 – Função para a qual vai concorrer;
- 6.4. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste subitem.
- 6.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail e/ou fax.
- 6.6. **O candidato que não entregar sua documentação citada no item 6.2 deste edital, será ELIMINADO do processo seletivo.**
- 6.7. O quadro resumo formação/experiência profissional recebidos serão avaliados e pontuados individualmente, de acordo com a comprovação apresentada.
- 6.8. A pontuação máxima do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" será de 70 (setenta) pontos.
- 6.9. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade/titulação necessários para o cargo exigido no ANEXO II.**



- 6.10. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo, limitado aos 20 (vinte) primeiros classificados, serão divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário.
- 6.11. Os candidatos que passarem para a 2ª etapa, serão entrevistados pela comissão do setor de seleções, objetivamente, sendo atribuído no máximo 30 (trinta) pontos aos itens avaliados na entrevista, a saber:
- Fluência verbal:** avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
 - Solução de problemas:** avalia o comportamento humano em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores e concordantes às atividades do cargo.
 - Conhecimento prático:** avalia a compreensão prática do cargo em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores.

7. RECURSOS

- 7.1. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br
- 7.2. O recurso deverá ser apresentado, através do e-mail selecao@centec.org.br, com o assunto "Edital 06/2022 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário (ANEXO I).
- 7.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, presencial, ou outro meio não especificado.
- 7.4. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.
- 7.5. As decisões acerca dos recursos são irrecorríveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os e-mails enviados ao endereço selecao@centec.org.br com os seus respectivos assuntos, deverão ser identificados com nome completo, CPF.
- 8.2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 8.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.4. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 8.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
- 8.6. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.
- 8.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.8. Os candidatos aprovados passarão a integrar o cadastro de reserva do Instituto CENTEC.
- 8.9. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail

respeitando a ordem de classificação.

- 8.10. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada no momento da convocação, aquele irá para o final do cadastro geral de reserva, aguardando possíveis convocações futuras.

Fortaleza, 10 de agosto de 2022.



Silas Barros de Alencar
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



ANEXOS:

I	Calendário
II	Formação exigida e requisitos desejáveis
III	Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional
IV	Modelo de laudo



ANEXO I – CALENDÁRIO

Data	Evento
10/08/2022 a 16/08/2022	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
10/08/2022 a 17/08/2022	Entrega da Documentação na sede do CENTEC.
17/08/2022	Prazo final para Entrega do Laudo Médico das PcD.
18/08/2022	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
19/08/19 e 22/08/2022	Análise da documentação Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional .
23/08/2022	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
23/08/2022 a 24/08/2022	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do e-mail selecao@centec.org.br até as 17h00min
25/08/2022	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
25/08/2022	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
26/08/2022 e 29/08/2022	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
31/08/2022	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Função	Lotação	Atividades principais	Formação Mínima
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/ Região Metropolitana	Atuar na limpeza e conservação das Unidades Operacionais do Instituto CENTEC, fazendo a conservação de vidros e fachadas, limpando recintos, móveis e acessórios, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino Médio completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	Porteiro	Fortaleza/ Região Metropolitana	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da unidade de lotação, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho;	Ensino Médio completo



ANEXO III
Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional

A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (Não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	00	Certificado de Conclusão do Ensino Médio APRESENTAR cópia legível (frente e verso)		
Cursos na área para a qual concorre.	20	5 pontos por curso, limitados até 4 cursos, limitados aos últimos 5 anos. APRESENTAR cópia legível.		
Experiência profissional em sua área de candidatura.	30	06 ponto por ano trabalhado, até 5 anos. APRESENTAR cópia legível.		
Experiência em outras funções, com comprovações.	20	04 ponto por ano trabalhado, até 5 anos. APRESENTAR cópia legível.		
Somatória Total	70 Pontos			

*Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Assinatura do candidato

Fortaleza, ____/____/____.

Observações:

- 1 - Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitos cópia legível (**frente e verso**) do Certificado de Ensino Médio completo **ou** declaração de conclusão.
- 2 - Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar no mínimo cópia autenticada do Certificado de Ensino Médio.
- 3 - **A experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:**
 - **Cópia legível da CTPS** das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação e/ou;
 - **Termo de Rescisão legível**, com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação;
 - **Prestação de serviço:** cópia legível do Contrato de prestação de serviços (só serão aceitos os contratos que especifiquem as atividades exercidas e período (data de início e término do contrato) e declaração da empresa contratante dos serviços especificando a função exercida e período;
 - **Servidor público:** publicação da Nomeação e declaração legível do órgão público onde



trabalha/trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período – data de início e término;

- **Servidor público cedido:** Termo de cessão e declaração da empresa da qual foi cedido, (cópia legível), devendo constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período – data de início e término.

4 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.



ANEXO IV – MODELO DE LAUDO (PARA CANDIDATO PCD)

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID-Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós-operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença	
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0.05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva -perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma.	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança;
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual <input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego	
Data:	Assinatura do avaliado

